

**RESOLUÇÃO Nº 028/2011 – CONSEPE**  
(Revogada pela [Resolução nº 026/2012 – CONSEPE](#))

Regulamenta as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UDESC.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 10142/2011, tomada em sessão de 16 de novembro de 2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências do aluno, inclusive adquiridas fora da universidade.

§ 1º - As Atividades Complementares são aquelas feitas com conhecimento da instituição, porém individualmente organizadas para o enriquecimento da formação acadêmica do aluno.

§ 2º - As Atividades Complementares incluem a prática de estudos e atividades independentes, ações de extensão junto à comunidade, não podendo ser confundidas com estágio curricular obrigatório.

§ 3º - O total da carga horária atribuída às Atividades Complementares deve contemplar de 8% a 10% do total da carga horária mínima do curso definida pela legislação, tanto para as modalidades presenciais como para as modalidades à distância, não podendo exceder este limite.

Art. 2º - Consideram-se como Atividades Complementares os seguintes tipos:

I - atividades de ensino que se diferenciam da concepção tradicional de disciplina pela liberdade de escolha, de temáticas na definição de programas ou projetos de experimentação e procedimentos metodológicos;

II - atividades de extensão que constituam uma oportunidade da comunidade interagir com a Universidade, construindo parcerias que possibilitam a troca de saberes popular e acadêmico com aplicação de metodologias participativas;

III - atividades de pesquisa que promovam a formação da cidadania profissional dos acadêmicos, o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento compartilhado sobre a realidade e alternativas de transformação;

IV – atividades de administração universitária, uma vez que o ambiente universitário é um espaço para a aprendizagem do aluno;

V - atividades mistas de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Administração Universitária que promovam a indissociabilidade e a articulação teoria e prática;

§ 1º – Serão consideradas Atividades Complementares de Ensino, de Extensão, de Pesquisa, de Administração Universitária, e de Atividades Mistas aquelas discriminadas e pontuadas de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O tipo de Atividade Complementar a ser realizada é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses, sob a orientação da Secretaria de Ensino de Graduação, conforme modelo de formulário informatizado no Sistema Acadêmico.

Art. 4º - O aluno poderá realizar as Atividades Complementares da primeira a última fase de seu curso.

§ 1º - No caso dos alunos enquadrados nas modalidades de Transferência Interna, Transferência Externa, Reingresso após Abandono, Retorno aos Portadores de Diploma de Curso de Graduação ou Retorno para nova opção de habilitação no mesmo curso para concluintes da UDESC, é possível validar

até 25% das Atividades Complementares previstas no projeto pedagógico do curso, desde que o acadêmico já tenha cumprido, no mínimo, 30% da carga horária total do curso de origem, sendo que estas Atividades serão validadas pelo Chefe de Departamento, em processo com parecer técnico da Secretaria de Ensino de Graduação.

§ 2º - Disciplinas já validadas para aproveitamento de estudos não podem ser consideradas para atividades complementares.

Art. 5º – A Secretaria de Ensino de Graduação emitirá parecer quanto:

- I - ao mérito acadêmico para o aluno e para o curso;
- II - ao item desta regulamentação em que se enquadra o pedido;
- III - ao tempo de duração da atividade;
- IV - ao número de créditos ou carga horária concedidos.

Parágrafo Único. Em caso de dúvidas no parecer quanto aos incisos deste artigo, a Secretaria de Ensino de Graduação deverá consultar a Chefia de Departamento, que emitirá parecer conclusivo para orientação da Secretaria.

Art. 6º - O Colegiado do Curso de Graduação encaminhará à Secretaria de Ensino de Graduação o parecer quanto à validação das Atividades Complementares para registro no sistema acadêmico que será realizada pela Secretaria de Ensino de Graduação e expressa pelos quesitos de DEFERIDO E INDEFERIDO.

§ 1º - Somente serão validadas atividades desenvolvidas após o ingresso do aluno no curso de graduação da UDESC em que estiver matriculado.

§ 2º - Disciplinas já validadas para aproveitamento de estudos não podem ser consideradas para atividades complementares.

§ 3º - Participação como bolsista e/ou voluntário em projetos de pesquisa, em atividades de extensão, programa de monitoria, programa de apoio discente, participação em eventos culturais, esportivos, artísticos, científicos, recreativos e outros de caráter compatível com o curso de graduação.

§ 4º - Em caso de dúvida na validação das Atividades Complementares, a Secretaria de Ensino de Graduação deverá consultar a Chefia de Departamento, que emitirá parecer conclusivo para orientação da Secretaria.

Art. 7º - Para frequentar disciplinas de currículos diferentes da Habilitação/Curso que o aluno estiver cursando, o mesmo deverá solicitar autorização prévia da Chefia do Departamento.

Art. 8º – A validação das Atividades Complementares na UDESC, ocorre até o último dia letivo do semestre, conforme Calendário Acadêmico de cada Centro.

§ 1º - O aluno deverá comprovar a realização das Atividades Complementares, respeitando os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico do Centro.

§ 2º - Os documentos comprobatórios ficarão arquivados na pasta do aluno na Secretaria de Ensino de Graduação.

Art. 9º - Para solicitar a validação das Atividades Complementares e o devido registro no Histórico Escolar, o aluno deverá protocolar a solicitação preenchendo o requerimento na Secretaria de Ensino de Graduação, conforme modelo do Anexo II desta Resolução, anexando cópia do(s) certificado(s) e/ou declaração(ões).

Parágrafo único. O aluno deverá apresentar os originais do(s) certificado(s) e/ou declaração(ões) quando da entrada do requerimento na Secretaria para que seja realizada a conferência da autenticidade dos documentos.

Art. 10 - As atividades Complementares serão registradas no Histórico Escolar, no semestre em que houver a aprovação do pedido.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução nº 009/2011 – CONSEPE.

Florianópolis, 16 de novembro de 2011.

Professora Sandra Makowiecky  
Presidente do CONSEPE

**ANEXO I**
**RESOLUÇÃO Nº 028/2011 - CONSEPE**

Tipos de Atividades Complementares \*

**Atividades Complementares de Ensino**

\* Indicador de limite – Curso

Atividades	Créditos da Disciplina
Disciplinas não previstas no currículo pleno que tenham relação com o curso, na modalidade presencial ou à distância. ENS 01	A carga horária ou créditos da disciplina (máximo de 08 créditos no curso)
Atividades desenvolvidas no PET (Programa de Educação Tutorial). ENS 02	Cada 30 horas de atividade equivale a 01 crédito (máximo de 8 créditos ou 240 horas)
Estágio não obrigatório. ENS 03	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 06 créditos ou 180 horas)
Participação como bolsista ou voluntário em programa de monitoria com relatório de avaliação e/ou declaração da Direção de Ensino. ENS 04	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 06 créditos ou 180 horas)
Participação como bolsista voluntário em Projeto de Ensino com declaração expedida pela Direção de Ensino e o Coordenador do Projeto. ENS 05	Cada 60 horas equivale a 01 crédito (máximo de 06 créditos, no curso)
Participação em Projeto de Ensino envolvendo Pesquisa de Campo. ENS 06	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos ou 120 horas)
Excesso de créditos em Disciplinas Eletivas/Optativas. ENS 07	A carga horária ou créditos da disciplina (máximo de 08 créditos, no curso)
Curso de Línguas. ENS 08	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 06 créditos ou 180 horas no curso)
Disciplinas não previstas no currículo pleno que tenham relação com o curso, realizadas no exterior. ENS 09	Cada 10 horas de participação equivale a 01 crédito. (máximo de 04 créditos, no curso)

**Atividades Complementares de Extensão**

\* Indicador de limite – Curso

Atividades	Créditos da Disciplina
Participação em Cursos de extensão presencial ou a distância com certificado de aproveitamento ou frequência. EXT 01	Cada 30 horas de participação equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação em eventos culturais, técnicos, científicos, artísticos, esportivos e recreativos, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares. Com comprovante de participação expedido pela organização do evento. EXT02	Cada participação equivale a 01 (um) crédito. (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação em cursos, minicursos ou palestras, com certificado de frequência expedido pela organização do	Cada 30h de participação equivale a 02 (dois) créditos (máximo de 08

Res.028/2011-CONSEPE Fl. 4

evento. EXT03	créditos, no curso).
Apresentação de trabalhos em congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, cursos, palestras, encontros, festivais e similares, com relatório de participação e certificado de aproveitamento e/ou frequência. EXT 04	Cada apresentação equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos, no curso)
Publicação de artigo em jornal, revista especializada e/ou científica da área com corpo editorial. EXT 05	Cada artigo equivale a 02 créditos ou 30 horas (máximo de 04 créditos no curso)
Produção de eventos culturais, científicos, artísticos, esportivos, recreativos entre outros de caráter compatível com o curso de graduação, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares. EXT 06	Cada evento equivale a 02 créditos ou 30 horas (máximo de 04 créditos no curso)
Apresentação de pôster em evento de extensão. EXT 07	Cada apresentação equivale a 01 crédito (máximo 03 créditos, no curso)
Participação como bolsista ou voluntário em Projeto de extensão com declaração de participação expedida pela Direção de Extensão e o Coordenador do Projeto. EXT 08	Cada 60h equivale a 02 créditos (máximo de 08 créditos, no curso)
Participação em visita técnica, organizada por professor e/ou pelo departamento de origem, com declaração de participação expedida pela chefia/coordenação do curso. EXT 09	Cada visita técnica equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação como palestrante em atividades institucionais, com certificado expedido pela coordenação do evento. EXT 10	Cada palestra equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos no curso)
Participação como ministrante em mini curso com até 08 horas de duração em atividades institucionais, com certificado expedido pela coordenação do evento. EXT 11	Cada mini curso equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos no curso)
Participação como ministrante em mini curso com duração superior de 08 horas em atividades institucionais, com certificado expedido pela coordenação do evento. EXT 12	Cada mini curso equivale a 03 créditos (máximo de 06 créditos no curso)

#### Atividades Complementares de Pesquisa

\* Indicador de limite – Curso

Atividades	Créditos da Disciplina
Artigo publicado em Periódico indexado. PES 01	Cada artigo indexado equivale a 02 créditos. (máximo 08 créditos, no curso)
Livro. PES 02	Cada livro equivale a 08 créditos. (máximo 08 créditos, no curso)
Capítulo de Livro. PES 03	Cada capítulo equivale a 03 créditos (máximo 09 créditos, no curso)

Res.028/2011-CONSEPE Fl. 5

Trabalho Publicado em Anais de Evento Técnico – Científico; resumido ou completo (expandido). PES 04	Cada 02 resumos e cada trabalho completo equivalem a 01 crédito. (máximo 05 créditos, no curso)
Textos em Jornal ou Revistas (magazines). PES 05	Cada 04 textos equivalem a 01 crédito. (máximo 05 créditos, no curso)
Participação como bolsista do Programa de Iniciação Científica PIBIC e PROBIC e voluntário do PIVIC. PES 06	Cada participação em projeto de um ano equivale a 08 créditos. (máximo de 12 créditos, no curso)
Participação em eventos culturais, científicos, artísticos, desportivos, recreativos, entre outros, de caráter compatível com o curso de graduação, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares. PES07	Cada evento equivale a 02 créditos ou 30 horas. (máximo de 04 créditos no curso)
Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico. PES 08	Cada apresentação equivale a 03 créditos (máximo 09 créditos, no curso)
Apresentação de pôster em evento de pesquisa PES09	Cada apresentação equivale a 01 crédito (máximo 03créditos, no curso)
Prêmios concedidos por instituições acadêmicas, científicas, desportivas ou artísticas. PES 10	Cada prêmio equivale a 04 créditos (máximo 08 créditos, no curso)
Participação na criação de Software Computacional, publicado. PES 11	Cada software Computacional equivale a 02 (máximo 04 créditos, no curso)
Participação na criação de Software Multimídia publicado. PES 12	Cada software Multimídia equivale a 02crédito (máximo 02 créditos, no curso)
Participação na criação de Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros) na forma de Projeto. PES 13	Cada projeto equivale a 01 crédito (máximo 02 créditos, no curso)
Participação na criação de Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros) na forma de Protótipo. PES 14	Cada protótipo equivale a 02 créditos (máximo 02 créditos, no curso)
Participação na criação de Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros) na forma de Estudo Piloto. PES 15	Cada Produto equivale a 03 créditos (máximo 03 créditos, no curso)
Participação em Relatórios, processos e pareceres ligados à área de pesquisa em: Analítica; Instrumental; Pedagógica; Processual; Terapêutica; Técnicos. PES 16	Cada Relatório equivale a 01 crédito (máximo 04 créditos, no curso)
Participação em restauração de obras (de arquitetura, desenho, fotografia, escultura, gravura, pintura, acervos bibliográficos, trajes ou figurinos e arquivísticos históricos) e similares. PES 17	Cada restauração equivale a 01 crédito (máximo 04 créditos, no curso)
Participação na elaboração de Mapa, Carta ou similar. PES 18	Cada Mapa, Carta ou similar equivale a 01 crédito (máximo 04 créditos, no curso)

**Atividades Complementares de Administração Universitária**

\* Indicador de limite – Curso

Atividades	Pontuação
Participação estudantil nos Colegiados dos Departamentos. ADM 01	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação estudantil no Conselho de Centro. ADM 02	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação estudantil nos Conselhos Superiores da UDESC. ADM 03	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação estudantil, como titular, em Comissões Permanentes da UDESC. ADM 04	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação em cargo diretivo: - no Diretório Acadêmico, apresentando cópia da ata de posse/eleição; - no Centro Acadêmico, apresentando cópia da ata de posse/eleição e declaração do Diretório Acadêmico; - no Centro Atlético, apresentando cópia da ata de posse/eleição; - Escritório Modelo, apresentando declaração de participação dos trabalhos.  ADM05	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação Empresa Júnior, com declaração do professor tutor da empresa. ADM06	- Em cargo diretivo, cada Semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos, no curso); - em cargo de assessor cada semestre equivale a 01 crédito (máximo de 03 créditos, no curso); - em projetos, cada 30h equivale a 02 créditos (máximo de 06 créditos, no curso)
Participação em cargo diretivo na AIESEC, com declaração do coordenador de mobilidade acadêmica/diretor de ensino. ADM07	Cada semestre equivale a 02 créditos. (máximo de 04 créditos, no curso).

**Atividades Complementares mistas de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Administração Universitária**

\* Indicador de limite – Curso/semestre

Atividades realizadas em laboratórios e/ou oficinas da Universidade. ACM 01	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 08 créditos ou 240 horas)
Participação como bolsista em Programa de Apoio Discente com declaração da Secretaria de Ensino de Graduação do Centro e quando a atividade for desenvolvida na Reitoria, a declaração será fornecida pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade (PROEX). As atividades para serem validadas devem estar em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 06 créditos ou 180 horas)

Res.028/2011-CONSEPE Fl. 7

ACM 02	
Participação em atividades comunitárias, com apresentação de declaração da entidade beneficiada. ACM 03	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 08 créditos, no curso)
Participação em órgão de representação de classe (Estadual e Federal), com apresentação de declaração do respectivo órgão. ACM 04	Cada atividade/representação equivale a 04 créditos (limitada a uma atividade/representação no curso)
Participação em audiência pública dos Conselhos Municipal, Estadual e Federal, com apresentação de declaração do respectivo Conselho. ACM 05	Cada 03 participações equivalem a 01 crédito (máximo de 01 crédito, no curso)
Projetos ou relatórios desenvolvidos no âmbito profissional reconhecido pela chefia imediata. ACM 06	Cada 30 horas equivalem a 01 crédito (máximo de 02 créditos, no curso)
Participação do aluno em projetos desenvolvidos pelo Diretório, Centro Acadêmico, e Empresa Júnior. ACM 07	Cada semestre equivale a 01 crédito (máximo de 02 créditos, no curso)
Atividades desenvolvidas no PIBID (Programa Institucional de Bolsa a Iniciação a Docência). ACM 08	Cada 30 horas de atividade equivale a 01 crédito (máximo de 8 créditos ou 240 horas)

**ANEXO II**

**RESOLUÇÃO Nº 028 /2011 – CONSEPE**

**REQUERIMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, da Universidade do Estado de Santa Catarina, venho através deste requerer a análise das Atividades Complementares listadas abaixo, conforme estabelece a Grade Curricular do Curso e Resolução Nº 028/2011 – CONSEPE.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO**

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				ENS 01			
02				ENS 01			
.....							
				ENS 04			
...							
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO**

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				EXT 01			
02				EXT 01			
.....							
				EXT 04			
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA**

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				PES 01			
02				PES 01			
.....							
				PES04			
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ADMINISTRAÇÃO**

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				ADM01			
02				ADM01			
.....							
				ADM04			
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES MISTAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO**

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				ACM 01			
02				ACM 01			
.....							
				EXT 04			
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

Obs.: em anexo, fotocópia dos comprovantes.

Cidade , \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente